



## ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.818

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 13.573, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 25.937, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (SINDUSFARMA)**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.646.633/0001-29, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1681 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-011, neste ato representado por seu Presidente Executivo Dr. Nelson Augusto Mussolini, brasileiro, [REDACTED], advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm certo e ajustado o presente termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes pactuam o presente instrumento com a finalidade de divulgação e treinamento aos Farmacêuticos inscritos no CRF-SP, sobre a implementação da logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens, após o descarte pelos consumidores.

1.2. Os treinamentos serão ministrados pelos representantes do SINDUSFARMA-LOGMED (Sindusfarma e representantes do Grupo de Acompanhamento de Performance GAP) e disponibilizados através da ACADEMIA VIRTUAL DE FARMÁCIA do CRF-SP, nos termos do Decreto nº 10.388/2020 que regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e institui o sistema de logística reversa

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.818

[REDACTED]  
Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte, pelos consumidores.

1.3. O Treinamento será gravado no formato de módulos, com duração aproximada de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos cada, conforme abaixo:

- a) Módulo I - Base Legal e Responsabilidades;
- b) Módulo II - Requisitos para Adesão;
- c) Módulo III - Como Aderir?;
- d) Módulo IV - Procedimento e Sistema;
- e) Módulo V - Documentação e Rastreabilidade;
- f) Módulo VI - Perguntas e Respostas;

1.4. As partes definirão em comum acordo o conteúdo do material a ser utilizado na gravação e disponibilizado na ACADEMIA VIRTUAL DE FARMÁCIA DO CRF-SP.

1.5. As partes definirão em comum acordo as datas de gravação do treinamento, bem como o lançamento do projeto / Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF-SP obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, no que lhe compete;
- b) Disponibilizar a infraestrutura, incluindo mas não se limitando aos equipamentos de áudio e vídeo, internet e aqueles necessários para a gravação dos treinamentos nas áreas específicas para os farmacêuticos;
- c) Responsabilizar-se pela emissão dos Certificados aos participantes, com a logomarca de ambas as partes, bem como a entrega do material de apoio do treinamento, se houver;
- d) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.818

2

Leandro [Redacted] Uma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br





**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



- e) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade do COOPERANTE pela execução do item 1.1;
- f) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito do COOPERANTE.
- g) Não divulgar qualquer informação sigilosa do COOPERANTE que porventura tenha acesso em virtude dessa parceria;

2.2. O COOPERANTE obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, no que lhe compete;
- b) Auxiliar nas informações técnicas e entrega do material que será utilizado nas apresentações dos treinamentos para os farmacêuticos, bem como disponibilizar a logomarca para inserção nos certificados.
- c) Divulgar a parceria em seus meios de comunicação e da LOGMED;
- d) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da COOPERANTE todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF-SP;
- e) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF-SP que porventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- f) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF-SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF-SP;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria;

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Leandro Funchari Escuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.818

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES**

3.1. A execução dessa cooperação técnica não importará em transferência de recursos financeiros entre as Partes e eventuais despesas de custeio onerarão o orçamento de cada um deles.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá validade pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado de comum acordo entre as partes, através da assinatura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

5.2. Nas obrigações de trato sucessivo, as partes se comprometem a manter o benefício descrito no item 1.1 e itens 2.1 “a” e 2.2 “a” pelo período contratado, sem qualquer ônus ou obrigação para as partes, independente do término desta parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Leandro Fu [Redacted]  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.818

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br





**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



6.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

6.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

6.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

6.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1 ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

6.6. O CRF-SP declara conhecer o Código de Conduta do SINDUSFARMA obrigando-se a respeitar os princípios e regras nele previstos. O CRF-SP entende e reconhece que o SINDUSFARMA não tolera qualquer ato, ação ou relação que possa configurar, direta ou indiretamente, atos de corrupção, suborno e/ou qualquer meio de obtenção de vantagem ilícita.

6.7. O CRF-SP, por si, seus representantes, administradores, empregados, prepostos e terceiros contratados, se compromete a não praticar qualquer ato que constitua violação às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013), abstendo-se, ainda, de praticar quaisquer atos que facilitem ou impliquem o descumprimento pelo SINDUSFARMA da legislação em vigor, ficando desde já consignado que o SINDUSFARMA não deseja receber nenhuma vantagem ilícita nem tampouco solicitará do CRF-SP qualquer conduta que possa configurar ato ilícito ou que seja contrária aos princípios do SINDUSFARMA.

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Leandro [REDACTED] a  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.818

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



6.8. As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo) como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

8.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 09 de setembro de 2022

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

Dr<sup>a</sup>. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS (SINDUSFARMA)**

Dr. Nelson A. Mussolini  
Presidente Executivo

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.818

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Testemunhas:**

NOME: Rosana Mastellaro  
CPF: [REDACTED]

NOME:  
CPF:

**Folha de Assinaturas:**

*Acordo de Cooperação firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e SINDUSFARMA em 09 de setembro de 2022.*

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.818

[REDACTED]  
Leandro Funchal Escuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Página de assinaturas

[Redacted Signature]  
**Monica Santos**  
[Redacted]  
Aprovar

[Redacted Signature]  
**Rosana Mastellaro**  
[Redacted]  
Testemunha

[Redacted Signature]  
**Nelson Mussolini**  
[Redacted]  
Signatário

[Redacted Signature]  
**Marcelo Bisson**  
[Redacted]  
Signatário

[Redacted Signature]  
**Danyelle Marini**  
[Redacted]  
Signatário

[Redacted Signature]  
**Leandro Pescuma**  
[Redacted]  
Reconhecer

HISTÓRICO

- 12 set 2022 17:00:51 **Cintia Sayuri Goya** criou este documento. (Empresa: CRF-SP, CNPJ: 60.975.075/0001-10, E-mail: [Redacted])
- 13 set 2022 08:09:02 **Monica Carina Coelho Santos** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted]
- 13 set 2022 08:11:02 **Monica Carina Coelho Santos** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) aprovou este documento por meio do IP [Redacted]
- 13 set 2022 08:02:24 **Rosana Mastellaro** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





- 13 set 2022 08:04:37 Rosana Mastellaro (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou como testemunha este documento por meio do [REDACTED]
- 13 set 2022 09:55:18 Nelson Augusto Mussolini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 13 set 2022 10:11:10 Nelson Augusto Mussolini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 14 set 2022 16:49:10 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 14 set 2022 16:49:13 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 15 set 2022 07:20:53 Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 15 set 2022 07:22:17 Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED]
- 12 set 2022 17:03:12 Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] - [REDACTED]
- 12 set 2022 17:03:18 Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) reconheceu este documento por meio do [REDACTED] localizado em [REDACTED]

